



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 260/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 20 horas semanais para 10 horas semanais e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;

CONSIDERANDO a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a servidora é mãe de uma filha com diagnóstico para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade e Transtorno de Ansiedade Generalidade.

CONSIDERANDO os demais elementos constantes no Autos Processo n.º. 0002401-91.2024.8.16.0039 - procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública – PROJUDI – Comarca de Andirá.

CONSIDERANDO o of. n.º. 22/2024 de 04/11/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir de 11/11/2024, a redução de carga horária **20 horas semanais para 10 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Sr^a. GABRIELA DO AMARAL COSTA – do seu **1º padrão cargo de PROFESSORA – Matr. 5091 e do seu 2º padrão cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Matr. 5092** – subordinada a Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Setor de Ensino Municipal.

Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 08 de NOVEMBRO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal